LEI Nº 32 DE 12 DE AGOSTO DE 1970.

Autoriza o Prefeito Municipal de Corbélia, a adquirir terreno e dar ao Governo Estadual, para construção da agencia de Rendas Estaduais nesta cidade, abre Crédito Especial, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado a adquirir um terreno, com dimensões de 20x40 ou 20x50 para construção da agência de Rendas Estaduais e residência da agência, digo agente.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia autorizado a escolher o local mais apropriado, para a referida construção e, após efetuada a aquisição, outorgar a escritura definitiva em nome do Estado do Paraná.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia autorizado mediante Decreto, a abrir um Crédito Especial, até o valor de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para abertura da presente aquisição.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado a utilizar para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 3º Verbas orçamentárias em disponibilidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 12 de agosto de 1970.

CAMILO DE LELES GAZINEU

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/630/ta